



Parecer Técnico da Licença Ambiental Simplificada Nº 4056/2020

Processo SEI Nº: 1370.010020053/2021-02

Documento Nº: 28177713

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: NKG STOCKLER LTDA

CNPJ/CPF: 61.620.753/0015-90

EMPREENDIMENTO: NKG STOCKLER LTDA

CNPJ/CPF: 61.620.753/0015-90

MUNICÍPIO: Manhumirim-MG

ZONA: Rural

• CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM n° 217/2017):	Classe	Critério Locacional
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO nº:	
Diego Vaz da Costa Borges, Biólogo		ART: 20201000100572 CRBIO: 62693/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental (Zootecnista)		1.236.528-4	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental.		1.370.900-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº N° 4056/2020

O empreendimento formalizou o processo licença ambiental simplificada na modalidade LAS/RAS, conforme solicitação junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA de nº 2020.09.01.003.0000170, processo nº 4056/2020.

A atividade a ser regularizada é a de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, que está sob código na DN COPAM 217/2017 de G-04-01-4, a qual possui potencial poluidor definido como médio. Considerando que a produção nominal é de até 51.000 toneladas/ano, o porte do empreendimento é definido como pequeno, enquadrando o empreendimento como Classe 2.

No empreendimento ocorrerá o beneficiamento primário, como a limpeza e segregação dos grãos, classificação, para posterior comercialização.

Observando os critérios locacionais do empreendimento pelo IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais) disponibilizado pelo SISEMA foi verificado que há uma restrição locacional, com a localização do imóvel e o futuro empreendimento em zona de amortecimento da reserva da biosfera da Mata Atlântica, que determina critério locacional 1. Dessa forma, foi apresentado o estudo referente ao critério locacional, de acordo com termo de referência disponibilizado no site da Semad. Não foram identificados impactos potenciais significativos sobre a Reserva da Biosfera decorrentes da operação do empreendimento. Verifica-se que o futuro empreendimento reúne condições que o tornam apto a obter a regularização ambiental mesmo estando localizado dentro da faixa de transição de Reserva da Biosfera, com destaque para inexistência da necessidade de supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica.

Implantado os sistemas de controle ambientais abordados no RAS, pode-se afirmar que o empreendimento operará observando as diretrizes e funções estipuladas para área delimitada como de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, observando acima de tudo a produtividade de forma sustentável.

O imóvel rural Córrego Santo Antônio é formado por apenas uma matrícula com área total de 4,4044 hectares pertencente a empresa (empreendedor), encontra-se na beira da rodovia MG 111, a qual possui uma faixa de domínio com área de 0,5 hectare, e tem como referência geográfica as coordenadas latitude sul 20° 20' 09,43" e longitude oeste 41° 57' 21,96". O imóvel possui reserva legal que se encontra fora



dos limites da propriedade, estando localizada na propriedade remanescente, tendo em vista que houve desmembramento da matrícula 535, onde conforme AV/24-535 datado de 29/05/2008 houve o registro da reserva legal com área total de 33,9688 hectares (20% do imóvel matriz).

O empreendimento opera desde 2018 com armazenagem de café, e pretende ampliar, introduzindo a atividade de beneficiamento primário de produtos, onde foi feita a aquisição de maquinário (catadeiras eletrônicas) além de ampliações realizadas na sua capacidade de armazenagem e logística operacional, onde projeta-se num futuro próximo atingir a produção aproximada de 51.000 toneladas/ano de café beneficiado a ser comercializado.

Vale ressaltar que o empreendimento está em fase de instalação, onde parte das máquinas (catadeiras eletrônicas) foram adquiridas, porém não foram montadas, restando ainda outras estruturas a serem compradas, além de obras a serem feitas para a instalação e início da operação.

A empresa possui cerca de 34 funcionários fixos atualmente, mas durante os meses de safra, os quais compreende os meses de maio a agosto o número de funcionários se elevará, onde estima-se que poderá chegar a 60 funcionários quando a produção chegar ao nível planejado. No empreendimento é gerado esgoto produzido nos sanitários e refeitório, e o efluente resultado da manutenção de empilhadeiras na oficina incluindo a lavagem.

Para tratamento de efluente sanitário foram instalados dois sistemas fossa filtro, cada um com capacidade de tratamento para 30 pessoas, onde um sistema está na área remanescente da propriedade na frente do empreendimento, pegando os sanitários da recepção, dentro das coordenadas geográficas latitude sul 20° 20' 11,55" e longitude oeste 41° 57' 24,22". O outro sistema está em área remanescente atrás da edificação anexa ao galpão onde funcionará os sanitários e refeitório, dentro das coordenadas geográficas latitude sul 20° 20' 07,29" e longitude oeste 41° 57' 23,22". Segue em anexo memorial descritivo do sistema implantado.

Para o tratamento do efluente da área da oficina de manutenção e lavagem de veículos, foi construído um sistema de separação de água e óleo (caixa SAO) de alvenaria abaixo da rampa de manutenção/lavagem na parte inferior da oficina, dentro das coordenadas geográficas latitude sul 20° 20' 09,40" e longitude oeste 41° 57' 24,23".

Foi construído uma rede de interceptação composta por tubulação de PVC de 75 mm de diâmetro a qual recebe todos os efluentes tratados pelos sistemas e



conduz até o local de lançamento que fica em barramento localizado em imóvel confrontante, dentro das coordenadas geográficas latitude sul 20° 20' 06,28 e longitude oeste 41° 57' 24,07". Para lançamento do efluente tratado no barramento que fica fora da área do empreendimento foi apresentada anuênci a do proprietário.

Ainda foi solicitado o estudo de autodepuração do ponto de lançamento, ficando comprovado que é possível o lançamento da forma proposta, porém, caso haja alguma alteração futura nos parâmetros analisados, o empreendedor tem a possibilidade de lançamento direto no córrego a jusante do empreendimento.

O processo de beneficiamento passa em uma de suas etapas por processo de retirada de poeira (material particulado), sendo assim, duas medidas serão adotadas no empreendimento para o controle efetivo da emissão de material particulado sendo: instalação de exaustores para conduzir parte da poeira para o meio externo ao empreendimento; filtros de retenção feitos de pano que ficam instaladas na máquina feitas para reter poeira e outros materiais como pedras, grãos defeituosos (chamado de quirela), e outras impurezas que possam surgir.

O escoamento superficial que ocorre na área do empreendimento é direcionada por canaletas de cristas para escadas hidráulicas, sendo conduzidas até uma manilha localizada no pátio de entrada, a qual conduz toda contribuição pluvial vinda destas partes para o Rio Jequitibá. A água que cai do telhado do galpão principal e edificações anexas são conduzidas por calhas e cai numa canaleta concretada que conduz a água , sendo também conduzida também até o Rio Jequitibá.

Os resíduos classe II-B composto por plástico e papel são armazenados dentro do Depósito Temporário de Resíduos junto com os resíduos classe I porém em tambores separados, sendo coletados pela empresa RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA ME de Venda Nova do Imigrante-ES, a qual possui licença ambiental N° 040-D/2017 do IEMA, para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos que serão destinados a empresa Marca- Construtora e Serviços LTDA, licença N° 149/2017.

O resíduo classe II-A é composto por grãos defeituosos denominando "quirela" separados no processo de seleção de grãos, além de pó e pedras retirados da filtragem, os quais são ensacados e doados para produtores rurais utilizarem em lavouras como adubo orgânico.

Os resíduos classe I (contaminantes e perigosos) sendo a lama contaminada, EPIs (estopas, luvas e outros) e lodo da fossa filtro ficarão dispostos em bombonas de 200 litros e tambores metálicos dentro do depósito temporário de resíduos classe I



do empreendimento, construído dentro das normas ABNT 12235/1992, com piso impermeabilizado, coberto, isolado, com contenção interna externa, ventilação, sinalização, etc. Esse resíduos são destinados para CTRCI - Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim, licença nº 346/2012.

O consumo de água do empreendimento vem de um poço artesiano com 12 metros de profundidade e 500 mm de diâmetro, o qual possui uma bomba submersa (bomba caneta) com 1,0 CV de potência e 3 estágios, com vazão de 1,5 m³ /hora ou 0,416 L/s, que bombeia a água até um reservatório constituído por duas caixas de 5000 litros, estando o poço localizado dentro das coordenadas geográficas 20° 20' 06,81" e longitude oeste 41° 57' 23,43", sendo um uso cadastro como de uso insignificante conforme certificado de nº 213104/2020.

Considerando que a empresa poderá chegar a 60 empregados nos períodos de trabalhos mais intensos (safra de café), e considerando que o uso de água é para consumo humano, foi estipulado um gasto de 150 L/hab/dia (OMS), o que totaliza assim um consumo diário de água de 9000 litros/dia ou 9,0 m³ /hora, o que determina uma captação de 6:00 horas por dia considerando a vazão da bomba de 1,5 m³ /hora.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor/empreendimento **NKG STOCKLER LTDA**, para atividade de Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.



Anexo I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

NKG STOCKLER LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Realizar estudo de autodepuração do Barramento (corpo hídrico receptor)	Anual
03	Manter o controle de doação de resíduos orgânicos (quilera, pó e pedra), resíduos do processo produtivo.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento NKG STOCKLER LTDA.

1. Efluentes Líquidos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Ponto 1 - Entrada e Saída Fossa Filtro: coordenadas geográficas latitude sul 20° 20' 11,55" e longitude oeste 41° 57' 24,22".	DBO, DQO, pH, óleos e Graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos	Semestral
Ponto 2 - Entrada e Saída Fossa Filtro: coordenadas geográficas latitude sul 20° 20' 07,29" e longitude oeste 41° 57' 23,22"	DBO, DQO, pH, óleos e Graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos	Semestral
Entrada e saída caixa SAO	DBO, DQO, pH, óleos e Graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos	Semestral
Barramento (corpo hídrico receptor)	DBO, DQO, pH, óleos e Graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2 . Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			O B S .
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade de Destinada	Quantidade de Gerada	Quantidade de Armazenada	
(*)1- Reutilização							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.